



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 2.819, DE 2020

Dispõe sobre medidas de garantia da equidade na atenção integral à saúde da população negra em casos de epidemias ou pandemias, surtos provocados por doenças contagiosas ou durante a decretação de Estado de Calamidade Pública.

Autoras: Deputadas TALÍRIA PETRONE
E BENEDITA DA SILVA

Relator: Deputado HELDER SALOMÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria das Deputadas Talíria Petrone e Benedita da Silva, pretende estabelecer medidas de garantia da equidade na atenção integral à saúde da população negra em casos de epidemias ou pandemias, surtos provocados por doenças contagiosas ou durante a decretação de Estado de Calamidade Pública.

As autoras da proposição justificam a iniciativa citando a desigualdade de acesso a saúde que afeta a população negra. Apontam que, durante a pandemia, a porcentagem de pacientes mortos por Covid-19 entre os pretos e pardos aumentou rapidamente. Defendem, ainda, que a população negra seria grupo de risco no contexto da Covid-19.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224785467800>



O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Minorias; e de Seguridade Social e Família, para exame de mérito; de Finanças e Tributação, para apreciação da adequação financeira e orçamentária; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

A proposição foi anteriormente relatada pelo Deputado Bira do Pindaré, que emitiu voto pela aprovação. Ainda, o Deputado Eli Borges apresentou Voto em Separado, no qual sugeriu a substituição do termo “gênero” por “sexo”. Ambos os votos, no entanto, não chegaram a ser apreciados.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito dos direitos humanos, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como descrito no relatório, a propositura foi anteriormente relatada pelo nobre Deputado Bira do Pindaré, que se manifestou por sua aprovação. Por concordar com sua argumentação, retomo seu voto, que não chegou a ser deliberado.

O preconceito racial é uma realidade em nosso País, apesar dos avanços conquistados com iniciativas populares e do poder público. A pessoa negra sente seus efeitos em várias situações

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224785467800>



do cotidiano, porém nem sempre reconhece a desigualdade racial na assistência à saúde.

Já foi constatado no Brasil e no mundo que as pessoas negras possuem prevalência maior de algumas doenças, e maior dificuldade em acessar os serviços públicos de saúde. Isso ficou ainda mais evidente com a chegada do novo coronavírus, que tem afetado mais as minorias.

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria das Deputadas Talíria Petrone e Benedita da Silva, pretende estabelecer diversas medidas de garantia da equidade e da informação na atenção integral à saúde da população negra em casos de epidemias ou pandemias.

Entre as propostas, destaca-se a inserção da variável raça/cor nas fichas de registro e notificação, permitindo a publicação de boletins epidemiológicos com a estratificação de cor da pele. Também são propostas medidas de humanização e de educação.

As autoras da proposição justificam a iniciativa citando a desigualdade de acesso a saúde que afeta a população negra. Apontam que, durante a pandemia, a porcentagem de pacientes mortos por Covid-19 entre os pretos e pardos aumentou rapidamente. Defendem, ainda, que a população negra seria grupo de risco no contexto da Covid-19.

Concordamos com os argumentos das autoras do Projeto, e reconhecemos seu mérito, já que a desigualdade precisa ser combatida sempre, e em especial em momentos de crise como o que vivemos. Somos favoráveis à aplicação de medidas para a garantia da equidade na atenção integral à saúde da população negra.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu **voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.819, de 2020.**



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado HELDER SALOMÃO
Relator

2022-4456



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224785467800>

